PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – Telefax: (35) 3855-1166 – Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 – E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

LEI N.º 2.070/2012

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALTERA O ARTIGO 4.º DA LEI N.º 2.016 DE 30 DE MARÇO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - O Artigo 4.º da Lei n.º 2.016 de 30 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata o artigo anterior vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, ficando o Município obrigado a outorgar a Escritura Pública de Doação em caso de cumprimento integral desta Lei, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 13 de dezembro de 2012.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal